

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta e cinco minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Segunda Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral, Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e como Secretária, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes.

Aberta a reunião o Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior fez o seguinte comunicado: “A ANTT vem, ao longo dos anos, dando cada vez mais transparência das suas ações tanto ao setor regulado quanto à sociedade. Assim, em consonância com essa linha de atuação, hoje trata-se de um dia marcante para esta Agência, uma vez que estamos realizando a nossa primeira Reunião de Diretoria ao vivo e implantando a utilização do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!”

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.012517/2019-05 Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
Assunto: Proposta de revogação da Deliberação nº 004, de 2012, que disciplina o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo em Idiomas – PCI, no âmbito da ANTT

Decisão: Conforme Voto DMV - 052/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo em Idiomas – PCI, no âmbito da ANTT, destinado aos servidores dos cargos efetivos na Administração Pública Federal, aos empregados públicos federais e aos detentores de cargos comissionados, em exercício na Agência.

2.1.2. Processo nº 50500.138330/2017-61 Interessado: VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 001/2008

Decisão: Conforme Voto DMV - 047/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 001/2008, firmado entre a ANTT e a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, com o objetivo de introduzir no referido Contrato a cláusula de Resolução de Controvérsias (Arbitragem).

2.1.3. Processo nº 50510.029188/2015-81 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Processo Administrativo – Recurso

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Decisão: Conforme Voto DMV - 041/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, para conceder-lhe efeito suspensivo desde sua interposição, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes seus argumentos, e aplicar penalidade de multa no patamar de 484 (quatrocentas e oitenta e quatro) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação ao inciso I do artigo 9º da Resolução n.º 4.071, de 03 de abril de 2013.

2.1.4. Processo nº 50510.008348/2015-58 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Processo Administrativo - Recurso

Decisão: Conforme Voto DMV - 040/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Aberta para votação, o Diretor Weber Ciloni votou favorável ao voto do Relator, considerando ter sido aplicada a dosimetria correta, e assim por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso Administrativo apresentado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, para conceder-lhe efeito suspensivo desde sua interposição, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes seus argumentos, e aplicando penalidade de multa no patamar de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação ao inciso I do artigo 7º da Resolução n.º 4.071, de 03 de abril de 2013.

2.1.5. Processo nº 50510.017198/2015-73 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Processo Administrativo - Recurso

Decisão: Conforme Voto DMV - 039/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso Administrativo apresentado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, para conceder-lhe efeito suspensivo desde sua interposição, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes seus argumentos, e aplicando penalidade de multa no patamar de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação ao inciso I do artigo 7º da Resolução n.º 4.071, de 2013.

2.1.6 Processo nº 50515.051853/2014-91 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A

Assunto: Processo Administrativo Simplificado - Recurso

Decisão: Conforme Voto DMV - 053/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso Administrativo apresentado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, para conceder-lhe efeito suspensivo desde sua interposição, e no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes seus argumentos, e aplicando penalidade de multa no patamar de 90 (noventa) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação ao inciso VII do artigo 5º da Resolução n.º 4.071, de 03 de abril de 2013.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.7 a 2.1.13 foram deliberados em bloco, conforme art. 90 § 1º, da Resolução nº 5.810, de 03.05.2018.



ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

2.1.7. Processo nº 50501.352702/2018-31 Interessado: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 038/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação União Santa Cruz Ltda., por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017 e ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 2018 e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Princesa do Norte S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, por perda de objeto.

2.1.8. Processo nº 50501.355206/2018-39 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 044/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Real Expresso Ltda., por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017 e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59 e Kandango Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por perda de objeto.

2.1.9. Processo nº 50501.355223/2018-76 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 045/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Real Expresso Ltda., por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017 e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59, por perda de objeto.

2.1.10. Processo nº 50501.359796/2018-79 Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 049/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Expresso Guanabara S/A, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

2.1.11. Processo nº 50501.356104/2018-31 Interessado: LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 050/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Lopes e Oliveira Transportes e Turismo Ltda., por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Expresso Itamarati S/A,

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

CNPJ 59.965.038/0001-41 e Empresa de Transportes Andorinha S/A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84, por perda de objeto.

2.1.12. Processo nº 50500.014289/2019-08 Interessado: RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização

Decisão: Conforme Voto DMV - 027/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Rápido Federal Viação Ltda., CNPJ 25.634.569/0001-30, a prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante Termo de Autorização de Serviços Regulares (TAR).

2.1.13. Processo nº 50500.369414/2017-44 Interessado: EXPRESSO MARLY LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 043/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Expresso Marly Ltda. para inclusão de mercado.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA**2.2.1. Processo nº 50515.019937/2014-31 Interessado: VIAÇÃO COMETA S/A**

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DEB – 087/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pela aplicação da pena alternativa de multa à empresa Viação Cometa S/A., CNPJ 61.084.018/0001-03, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.2. Processo nº 50500.467683/2016-94 Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA (NTC & LOGÍSTICA)

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Decisão: Conforme Voto DEB – 091/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2017, entre a ANTT e a NTC & LOGÍSTICA, com o objetivo de prorrogar o prazo do convênio por 24 meses.

2.2.3. Processo nº 50500.327718/2017-34 Interessado: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Processo Administrativo – Proposta de arquivamento

Decisão: Conforme Voto DEB – 088/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. O Diretor Weber Ciloni votou favorável ao Voto da Relatora, observando que a Receita Federal deve ser oficiada do arquivamento do processo por fugir a competência ao âmbito da ANTT, e por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por arquivar o Processo Administrativo nº. 50500.327718/2017-34, referente à empresa Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 77.472.371/0001-09.

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

2.2.4. Processo nº 50515.067893/2018-89 Interessado: VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Pedido de supressão de linha

Decisão: Conforme Voto DEB – 084/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pleito da Viação Pernambucana Ltda., para suprimir a linha Juazeiro do Norte (CE) – Juazeiro (BA), via Milagres, os termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.5 a 2.2.11 foram deliberados em bloco, conforme art. 90 § 1º, da Resolução nº 5.810, de 03.05.2018.

2.2.5. Processo nº 50501.356574/2018-02 Interessado: AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Tendo em vista a solicitação da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, para reanálise, foi proposta a retirada de pauta pela Diretora Relatora, sendo aprovada pelo Colegiado que também acatou o seu pedido de cancelamento da distribuição do processo, com o consequente retorno dos autos à área técnica.

2.2.6. Processo nº 50501.359794/2018-80 Interessado: EXPRESSO GUANABARA S.A

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 085/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Expresso Guanabara S.A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017 e por não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Auto Viação Cruzeiro Ltda., CNPJ nº 10.791.861/0001-99, e Auto Viação Progresso S.A., CNPJ 10.788.677/0001-90, por perda de objeto.

2.2.7. Processo nº 50501.355225/2018-65 Interessado: CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 086/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Consórcio Federal de Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017 e por não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Realmaia Turismo e Cargas Ltda, CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Expresso São Luiz Ltda., CNPJ nº 01.543.354/0001-45, Lopestur – Lopes Turismo e Transportes Ltda., CNPJ nº 89.484.372/0001-44 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda., CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

2.2.8. Processo nº 50501.351943/2018-62 Interessado: VIAÇÃO GARCIA LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Tendo em vista a solicitação da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, para reanálise, foi proposta a retirada de pauta pela Diretora Relatora,

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

sendo aprovada pelo Colegiado que também acatou o seu pedido de cancelamento da distribuição de processos, com o conseqüente retorno dos autos à área técnica.

2.2.9. Processo nº 50501.359787/2018-88 Interessado: EXPRESSO GUANABARA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 089/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Expresso Guanabara S/A, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 2017.

2.2.10. Processo nº 50500.017093/2019-67 Interessado: ADIRTUR TURISMO EIRELI E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DEB – 083/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar e autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.11. Processo nº 50500.021106/2019-01 Interessado: VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA E TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização

Decisão: Conforme Voto DEB – 092/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas Viação Goiânia Ltda. e Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., inscritas, respectivamente, sob os CNPJs nº 01.564.418/0001-94 e 01.016.989/0001-94, a realizarem a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.200876/2017-48 Interessado: ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – AGEST

Assunto: Plano anual de gestão de riscos referente ao ano de 2019

Decisão: Conforme Voto DWE - 082/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. A Diretora Elisabeth Braga votou favorável ao Voto do Relator, ressaltando o dia histórico e todos os avanços que o Diretor-Geral elencou no início da Reunião e observou que o Plano Anual de Gestão de Riscos é o primeiro elaborado pela Agência e é mais um avanço que vai contribuir com a melhoria da governança com a transparência e a ética. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Plano Anual de Gestão de Riscos (PAGR) da ANTT, visando estabelecer o direcionamento para a execução da Gestão de Riscos - Ciclo 2019, no âmbito da Agência.

2.3.2. Processo nº 50500.104140/2012-35 Interessado: RODOFRETEx PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE FRETES – EIRELI

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Assunto: Recurso em face da Deliberação nº 924, de 13 de novembro de 2018

Decisão: Conforme Voto DWE - 074/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de reconsideração da empresa Rodofretex Pagamentos Eletrônicos de Fretes e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como por revogar a Deliberação nº 924, de 13 de novembro de 2018, mantendo a referida empresa habilitada como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e Meio de Pagamento Eletrônico.

2.3.3. Processo nº 50500.336129/2015-85 Interessado: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA

Assunto: Processo Administrativo - Pedido de Reconsideração

Decisão: Conforme Voto DWE - 075/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração da Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda, CNPJ nº 44.993.632/0001-79, e no mérito, negar provimento, com a paralisação do mercado Andradina (SP) - Três Lagoas (MS), nas linhas Campo Grande (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 10-0028-00, Três Lagoas (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 19-0032-00, Campo Grande (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0033-00 e Três Lagoas (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0031-00 e revogar as Deliberações nº 443, de 6 de dezembro de 2017, nº 471, de 13 de dezembro de 2017, nº 9, de 10 de janeiro de 2018 e nº 035, de 25 de janeiro de 2018, com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.3.4. Processo nº 50500.002937/2019-75 Interessado: SUROC – SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

Assunto: Análise do Relatório da Audiência Pública nº 016/2017

Decisão: Conforme Voto DWE - 076/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 016/2017, que teve como objetivo obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de proposta de Deliberação que institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) como instrumento para caracterização da operação de transporte rodoviário de cargas.

2.3.5. Processo nº 50501.301819/2018-56 Interessado: CARVALHO TURISMO LTDA

Assunto: Pedido de regularização administrativa de linha

Decisão: Conforme Voto DWE - 081/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Carvalho Turismo Ltda. EPP para a regularização administrativa da linha Itacarambi (MG) – Brasília (DF), prefixo nº 06.9547.00, nos termos que preceitua o art. 5º da Resolução nº 5.629, de 2017.

2.3.6. Processo nº 50500.014213/2019-74 Interessado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Assunto: Pedido de implantação de seções

Decisão: Tendo em vista a necessidade de reanálise, foi proposta a retirada de pauta pelo Diretor Relator, sendo aprovada pelo Colegiado.

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

2.3.7. Processo nº 50501.340628/2018-18 Interessado: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

Assunto: Pedido de implantação e supressão de seções

Decisão: Tendo em vista a necessidade de reanálise, foi proposta a retirada de pauta pelo Diretor Relator, sendo aprovada pelo Colegiado.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.8 a 2.3.14 foram deliberados em bloco, conforme art. 90 § 1º, da Resolução nº 5.810, de 03.05.2018.

2.3.8. Processo nº 50501.359790/2018-00 Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 084/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela Expresso Guanabara S/A, por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

2.3.9. Processo nº 50501.354299/2018-84 Interessado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 085/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda, CNPJ nº 06.692.107/0001-24, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, por perda de objeto.

2.3.10. Processo nº 50501.355217/2018-19 Interessado: CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 077/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da Consórcio Federal de Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51 para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Real Maia Turismo e Carga Ltda, CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Rápido Federal Viação Ltda, CNPJ nº 25.634.569/0001-30 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

2.3.11. Processo nº 50501.355202/2018-51 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 083/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar o mercado Goiânia (GO) – São Paulo (SP), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017., e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

49, Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59, e Kandango Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por perda de objeto.

2.3.12. Processo nº 50501.355203/2018-03 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 086/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar o mercado Goiânia (GO) – Uberlândia (MG), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017., e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Guerino Seiscento Transporte S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, e Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, por perda de objeto.

2.3.13. Processo nº 50501.355205/2018-94 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 079/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar os mercados Anápolis (GO) – Uberlândia (MG) e Anápolis (GO) – Uberaba (MG), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, e Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59, por perda de objeto.

2.3.14. Processo nº 50500.020812/2019-27 Interessado: ROTA DO MAR VIAGENS LTDA E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

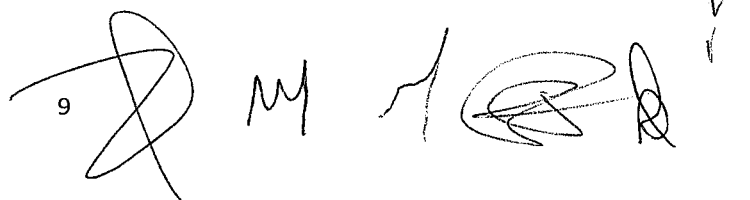
Decisão: Conforme Voto DWE - 078/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Termo de Autorização às empresas relacionadas em seu anexo, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Terminada a votação dos processos pautados, considerando a relevância e a urgência da matéria a ser deliberada, o Diretor-Geral apresentou um processo como extrapauta, distribuído anteriormente, mediante sorteio, ao Diretor Marcelo Vinaud, sendo aprovado pelo Colegiado a apresentação da matéria.

III. PROCESSO EXTRAPAUTA

3.1 Processo nº 50500.044049/2014-15 Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA – ABIQUIM

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015

9 

ATA DA 802ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Decisão: Conforme Voto DMV - 061/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015, firmado entre a ANTT e a ABIQUIM, com o objetivo de prorrogar por 24 meses a vigência do Acordo.

IV. ASSUNTOS GERAIS

4.1 AGRADECIMENTO – Apresentado pelo Diretor Weber Ciloni e corroborado pelos demais Diretores da ANTT, a Diretoria Colegiada agradece o Convite enviado pela Agência Nacional de Águas - ANTAQ para o Leilão de Portos que acontecerá no dia 22 de março de 2019.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e dezoito minutos, deu por encerrada a Octogentésima Segunda Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, Silvia Maria Milhomem Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral




MARCELO VINAUD PRADO
Diretor



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Diretora



WEBER CILONI
Diretor



PAULO ROBERTO AZEVEDO M. RAMALHO
Procurador-Geral



SILVIA MARIA MILHOMEM B. MENEZES
Secretária da Reunião